DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 04 de setembro de 2018 | Ano I | Edição nº 132 | Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	4
Atos Legislativos	4
Indicações	4
Autógrafos	7
Projetos de leis	11
Requerimentos	24
Resumo da Sessão	25
Atas	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5266/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL MOVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica substituído o Interlocutor Lucas Marega Marques, pelo servidor abaixo qualificado, mantendo-se o suplente, sem prejuízo de direitos e vantagens, para atuar junto à equipe do Programa Município Verde Azul da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Interlocutor: Eber Rogério Assis.

RG: 25.921.496-6-SSP-SP

CPF:276.573.198-52

Qualificação Profissional: Médico Veterinário.

Suplente: Marcos Roberto Marques.

RG: 27.687.305-1-SSP-SP

CPF: 191.463.118-82

Qualificação Profissional: Técnico Agropecuário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4918/2017 de 04 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5267/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. ANA CLAUDIA MARTINS STROPAICI BALTAZAR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COZINHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a partir de 22 de agosto de 2018 a Sra. ANA CLAUDIA MARTINS STROPAICI BALTAZAR, portadora do RG. nº 35.097.520-6 SSP/SP, e do CPF/MF nº 325.698.568-86, na função de "COZINHEIRA, REFERENCIA 01-ADM", em caráter excepcional e temporário conforme Lei Municipal nº 618/2011, classificado através do Processo Seletivo nº 03/2017, de acordo com os termos da Legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5268/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, LOTADO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que o servidor Lucas dos Santos Ferreira, agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Governo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 20 de agosto de 2018, o Sr. LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, portador do RG. nº 45.531.647-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 460.734.208-46, para desenvolver atividades pertinentes ao seu cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5269/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - 2ª Fase;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 552/2007, que dispõe sobre a regulamentação da forma avaliação dos servidores públicos em estágio probatório;

CONSIDERANDO ainda o poder discricionário da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a partir de 20 de agosto de 2018, Servidor da Comissão de Avaliação 2ª Fase da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da 2ª Fase passa a ter a seguinte composição:

1- Gerson Donizeti Lima, RG nº 10.647.585

2- Marcos Roberto Marques, RG nº 27.687.305-1

3- Eber Rogério Assis, RG nº 25.921.496-6

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2018

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5270/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA GABRIELA BRITO PIOVEZAN., LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias a partir de 14 de agosto de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Srta. Gabriela Brito Piovezan, portadora do RG. 35.097.523-1 SSP/SP e do CPF nº 344.579.968-74, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 016/2018

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensiva a Secretária competente, um projeto no sentido de que sejam tomadas providências para interceder junto a CPFL PAULISTA para que seja colocado mais 01(Um) Poste de Iluminação na Rua de fronte com a Casa do Senhor Faria da Rua Alameda Capitão Cavalcante.

JUSTIFICATIVA: A indicação foi feita devido às reclamações por parte dos moradores da região em relação à escuridão durante a noite e pelos motoristas que reclamam da falta de visibilidade ao trafegarem pelo local.

Essa iniciativa visa oferecer aos munícipes que se deslocam frequentemente de suas moradias no período noturno, uma maior segurança e tranquilidade em seus trajetos, visto que o trecho citado é muito escuro, assim traz para os moradores medo e insegurança, salientamos a importância do pedido porque tem como objetivo em auxiliar e ajudar os usuários a ir e vir com uma maior acessibilidade e comodidade, temos que investir cada vez mais no Nosso Município e oferecer melhores alternativas e um bom desenvolvimento para a Cidade.

O vereador disse que os moradores do local aguardavam há tempos a instalação de mais um poste de iluminação pública neste trecho das ruas, mas nunca foram atendidos. "Estou realizando o pedido dos moradores e, estou sempre disposto a atender a população para contribuir com o bem estar de todos".

Sala das Sessões, Fernão, 31 de agosto de 2018.

AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

Vereador Autor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

INDICAÇÃO Nº 017/2018

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretária Competente, tomada de providência urgente em relação a situação que está no PATEO DA FEPASA EM FERNÃO vizinha a casa n.º 06 do (Senhor Luciano Finati) e seu respectivo terreno localizado naquela localidade, visto que a falta de limpeza, e o abandono total daquela localidade está servindo para procriação de (cobras, aranha, escorpião), fatos já constatados in loco.

JUSTIFICATIVA: São várias as reclamações de moradores, pois o mato está muito alto e tomou conta do terreno e da casa do Senhor Luciano Finati, o que dá uma insegurança aos que circulam neste trecho, também é um criadouro de insetos e roedores, causando perigo à saúde pública.

Sala das Sessões, Fernão, 31 de agosto de 2018.

AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 018/2018

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Adélcio Aparecido Martins, extensivo a Secretária Competente A PREMENTE NECESSIDADE DE AUMENTAR A VAZÃO DA CANALETA CONSTANTE DA RUA SETE DE SETEMBRO ANTES DO PARAISÓPOLIS, DANDO A ELA MAIS PROFUNDIDADE.

JUSTIFICATIVA: Com o aumento da vazão da canaleta da Rua Sete de Setembro, certamente em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, pois os motociclistas passam em alta velocidade, colocando em risco de vida as pessoas que utilizam a referida via, proporcionando maior segurança aos moradores daquela região.

Muitas crianças e adolescentes atravessam diariamente naquela localidade correndo risco de atropelamento devido o fluxo intenso de veículos com velocidade acima do permitido.

Portanto, solicitamos que seja reformado a referida valeta dando mais vazão com urgência, proporcionando uma maior segurança para o tráfego naquele local, obrigando os motoristas reduzir a velocidade de seus veículos.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2018.

AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 019/2018

INDICA: A PREMENTE NECESSIDADE DE AUMENTAR O QUEBRA – MOLAS COM REDUTORES DE VELOCIDADE DA RUA SETE DE SETEMBRO COM A RUA QUE PASSA EM FRENTE A ESCOLA, PRECISAMENTE DEFRONTE A CASA DO SENHOR FRANCISCO GRAIÁ, NESTE MUNICIPIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão, demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua os nosso Regimento Interno da Câmara, apresento a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado EXPEDIENTE INDICATÓRIO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente, mostrando a necessidade de aumentar o quebra molas com redutores de velocidade já existente na Rua Sete de Setembro com a Rua que passa enfrente da escola (defronte a residência do Senhor Francisco Graiá, neste município.

JUSTIFICATIVA: O aumento do quebra-molas em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, pois os motociclistas passam em alta velocidade, colocando em risco de vida as pessoas que utilizam a referida via, proporcionando maior segurança aos moradores daquela região, bem como as crianças e adolescentes atravessam diariamente naquela localidade correndo risco de atropelamento devido o fluxo de veículos com velocidade acima do permitido.

Portanto, solicitamos que seja reformado o referido quebra-molas com urgência, elevando mais a sua altura, proporcionando uma maior segurança para o tráfego naquele local, obrigando os motoristas reduzir a velocidade de seus veículos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2018.

AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 020/2018

EMENTA: Instalação urgente de uma lombada em frente Creche Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão e o Núcleo Habitacional Antônio Anselmo Cabete.

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços no sentido de proceder Instalação em caráter de Urgência lombada em frente Creche Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão e o Núcleo Habitacional Antônio Anselmo Cabete.

Justificativa: a presente indicação se faz necessário, pois vários condutores passam em alta velocidade neste local, pondo em risco a integridade das famílias, e principalmente das crianças, para tanto, conto com a atenção do Senhor Prefeito para esta indicação que trará certamente maior segurança para as famílias que dispõem deste serviço.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensara ao exposto acima. Aproveito para reiterar os meus protesto de elevada e distinta consideração

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2018.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 021/2018

EMENTA: “MUDANÇA DE HORARIO DE ABERTURA DA CRECHE MUNICIPAL NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUTURO DE FERNÃO”.

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços no sentido proceder a mudança de horário de abertura da Creche Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão.

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação se faz necessária, pois vários pais das crianças trabalham dentro e fora do município de Fernão, e, estão com problemas de horários nos seus respectivos trabalhos para deixarem suas crianças na creche. O cuidado e a educação das crianças permaneceram muitos anos enraizados na nossa sociedade, como sendo um encargo das mães e/ou de outras mulheres do agregado familiar.

Ademais, devido às transformações ocorridas na sociedade, nomeadamente a emancipação da mulher através da sua entrada no mercado de trabalho, surgiu a necessidade de entregar os seus filhos desde cedo aos cuidados de outrem fora do agregado familiar, e com isso surgiram assim as primeiras instituições, denominadas Creches.

É sabido que anteriormente a creche citada tinha um horário mais acessível para os trabalhadores, atualmente, a mesma esta tendo inicio as 06h45min motivo este que levam vários pais que trabalham terem problema em seus trabalhos e dificuldade de chegar a tempo em seus respectivos trabalhos.

Esse Vereador tomou conhecimentos através de vários pais de crianças o problema que eles vem enfrentando, razão pela qual serve da presente indicação, para respeitosamente solicitar ao Exmo. Senhor Prefeito, proceda uma mudança de horário para que possamos resolver os problemas de transtornos desses respectivos pais.

Para tanto, conto com a atenção do Senhor Prefeito para esta indicação que trará certamente maior disponibilidade para as famílias que dispõem deste serviço.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensara ao exposto acima. Aproveito para reiterar os meus protesto de elevada e distinta consideração

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2018.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

INDICAÇÃO Nº 022/2018

EMENTA: INSERÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O "PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA".

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços no sentido de inserir junto a Secretária de Esporte desenvolvido pela Secretária de Educação, o "Projeto Criança Fora da Rua"

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação se faz necessária, pois varias crianças participam deste projeto, e às vezes as mesmas ficam sem atividades, portanto é importante a integração do esporte neste tipo de projeto, haja vista que possuímos uma Secretaria de Esporte para desenvolver tais atividades.

Para tanto, o Vereador subscritor da presente Indicação, conta com a costumeira atenção do Senhor Prefeito em atendimento a presente propositura, uma que a mesma certamente trará maior QUALIDADE de vida para essas crianças que dispõem deste serviço.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensara ao exposto acima. Aproveito para reiterar os meus protesto de elevada e distinta consideração

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2018.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 016/2018
PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 709 de 20 de dezembro de 2013, sofrerá um acréscimo de 10%, passando assim de R$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.

(...)."

Artigo 3º – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

AUTÓGRAFO N.º 016/2018
PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R$ 36,32	166	R$ 6.029,12
		Total	R$ 6.029,12

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Vale Alimentação	R$ 6.029,12	R$ 24.116,48	R$ 72.349,44	R$ 72.349,44
TOTAL	R$ 6.029,12	R$ 24.116,48	R$ 72.349,44	R$ 72.349,44

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

4º Bimestre 2018	VALOR R$	ÍNDICE
Vale Alimentação	R$ 24.116,48	0,18%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R$ 13.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)
Impacto após Despesa Criada R$ 24.116,48
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,18%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)
Impacto após Despesa Criada R$ 72.349,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,55%
Despesa Fixada para o Exercício (2020) R$ 72.349,44
Impacto após Despesa Criada 0,55%
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida

AUTÓGRAFO N.º 016/2018
PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
D E C L A R A Ç Ã O

Adélcio Aparecido Martins, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 017/2018
PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 1.092.912,00 (um milhão noventa e dois mil novecentos e doze reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.62	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Atenção Básica	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0055) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 250.000,00
(0064) 3.1.91.13	Obrig. Pat. – Intra Orçam. (FR 01)	R$ 45.000,00
(0081) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 106.000,00
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0151) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 228.912,00
02.68	Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0006.0376	Manut. Das Vias Públicas Urbanas e Rurais	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 263.000,00
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 1.092.912,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 428.912,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais) dos seguintes convênios:

Secretaria de Planejamento e Gestão ..... – R$ 200.000,00

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação..... – R$ 228.912,00

Total..... R$ 428.912,00

Art. 3o. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 664.000,00 (seicentos e sessenta e quatro mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0021) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 12.000,00
(0022) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 20.000,00
02.61	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0040) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 17.000,00
99.999.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0052) 9.9.99.99	Reserva de Contingência (FR 01)	R$ 260.000,00
02.62	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Atenção Básica	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0056) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 02)	R$ 36.000,00
(0057) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R$ 50.000,00
(0059) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 02)	R$ 6.000,00
(0071) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 60.000,00
(0074) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 02)	R$ 5.000,00
(0075) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 05)	R$ 6.500,00
(0079) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 5.000,00
(0080) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R$ 5.000,00
10.302.0011.0242	At. Média e Alta Comp. Amb. E Hosp.	
(0084) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 6.000,00
(0085) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 15.000,00
(0086) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 4.000,00
10.304.0011.0262	Vigilância Sanitária	
(0087) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 2.500,00
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.364.0009.0192	Transporte de Alunos do E. Superior	
(0194) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 100.000,00
02.68	Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0006.0376	Manut. Das Vias Públicas Urbanas e Rurais	
(0284) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 24.000,00
(0285) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 664.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 017/2018

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Obras e Instalações		R$ 463.000,00		
TOTAL		R$ 463.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do

art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 018/2018
PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto no § 3º, do art. 1º da Lei n.º 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 10% (dez por cento), passando assim de R$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 3º. A cada servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês."

Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 018/2018
PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)
ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R$ 36,32	03	R$ 108,96
		Total	R$ 108,96
* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2018			

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Vale Alimentação	R$ 108,96	R$ 435,84	R$ 1.307,52	R$ 1.307,52
TOTAL	R$ 108,96	R$ 435,84	R$ 1.307,52	R$ 1.307,52

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

4º Bimestre 2018	VALOR R$	ÍNDICE
Vale Alimentação	435,84	0,003%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R$ 13.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)

Impacto após Despesa CriadaR$ 435,84

Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,004%

Despesa Fixada para o Exercício (2019)

Impacto após Despesa CriadaR$ 1.307,52

Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,01%

Despesa Fixada para o Exercício (2020)

Impacto após Despesa CriadaR$ 1.307,52

Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,01%

AUTÓGRAFO N.º 018/2018
PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)
D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Fernão, 24 de agosto de 2018.

Oficio nº 257/2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 12/2018, que em sua ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei visa conceder um acréscimo de 10% no valor do vale alimentação concedido as servidores públicos municipais, conforme previsão contida no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 709 de 20 de dezembro de 2103, passando de R$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

O reajusta a ser concedido no valor do vale alimentação corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses (INPC - ref. Jun/2018), de 3,5277%, e mais 6,4723% de aumento real.

Reputando ser de grande proveito ao funcionalismo fernaoense, conto com a aquiescência de Vossas Excelências, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

A sua Excelência, o Senhor,

JAIME DE ALMEIDA MIRA.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013, alterado pela Lei nº 709 de 20 de dezembro de 2013, sofrerá um acréscimo de 10%, passando assim de R$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.

(...)."

Artigo 3º – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 24 de agosto de 2018.

Adélcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R$ 36,32	166	R$ 6.029,12
		Total	R$ 6.029,12

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Vale Alimentação	R$ 6.029,12	R$ 24.116,48	R$ 72.349,44	R$ 72.349,44
TOTAL	R$ 6.029,12	R$ 24.116,48	R$ 72.349,44	R$ 72.349,44

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

4º Bimestre 2018	VALOR R$	ÍNDICE
Vale Alimentação	R$ 24.116,48	0,18%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R$ 13.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)

Impacto após Despesa CriadaR$ 24.116,48

Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,18%

Despesa Fixada para o Exercício (2019)

Impacto após Despesa CriadaR$ 72.349,44

Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida 0,55%

Despesa Fixada para o Exercício (2020)R$ 72.349,44

Impacto após Despesa Criada0,55%

Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida

PROJETO DE LEI Nº. 12/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Adélcio Aparecido Martins, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 24 de agosto de 2018.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 1.092.912,00 (um milhão noventa e dois mil novecentos e doze reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.62	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Atenção Básica	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0055) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 250.000,00
(0064) 3.1.91.13	Obrig. Pat. – Intra Orçam. (FR 01)	R$ 45.000,00
(0081) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 106.000,00
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0151) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 228.912,00
02.68	Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0006.0376	Manut. Das Vias Públicas Urbanas e Rurais	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 263.000,00
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 1.092.912,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 428.912,00 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais) dos seguintes convênios:

Secretaria de Planejamento e Gestão ..... – R$ 200.000,00

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação..... – R$ 228.912,00

Total..... R$ 428.912,00

Art. 3o. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 664.000,00 (seicentos e sessenta e quatro mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0021) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 12.000,00
(0022) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 20.000,00
02.61	Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0040) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 17.000,00
99.999.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0052) 9.9.99.99	Reserva de Contingência (FR 01)	R$ 260.000,00
02.62	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Atenção Básica	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0056) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 02)	R$ 36.000,00
(0057) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R$ 50.000,00
(0059) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 02)	R$ 6.000,00
(0071) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 60.000,00
(0074) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 02)	R$ 5.000,00
(0075) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 05)	R$ 6.500,00
(0079) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 5.000,00
(0080) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

10.302.0011.0242	At. Média e Alta Comp. Amb. E Hosp.	
(0084) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 6.000,00
(0085) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 15.000,00
(0086) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 4.000,00
10.304.0011.0262	Vigilância Sanitária	
(0087) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 2.500,00
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.364.0009.0192	Transporte de Alunos do E. Superior	
(0194) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 100.000,00
02.68	Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0006.0376	Manut. Das Vias Públicas Urbanas e Rurais	
(0284) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 24.000,00
(0285) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 664.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Obras e Instalações		R$ 463.000,00		
TOTAL		R$ 463.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

(De autoria da Mesa Diretora)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, reajustando o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão, a partir do mês de setembro de 2018.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como devem existir entre os dois poderes o principio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

Por fim, há existência de dotação orçamentária para a realização do feito, e devida indicação da fonte de custeio que irá suportar tal despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretario

Diva de Oliveira

2ª Secretaria

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto no § 3º, do art. 1º da Lei n.º 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 10% (dez por cento), passando assim de R$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 3º. A cada servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês."

Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)
ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R$ 36,32	03	R$ 108,96
		Total	R$ 108,96
* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2018			

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	2020
Vale Alimentação	R$ 108,96	R$ 435,84	R$ 1.307,52	R$ 1.307,52
TOTAL	R$ 108,96	R$ 435,84	R$ 1.307,52	R$ 1.307,52

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

4º Bimestre 2018	VALOR R$	ÍNDICE
Vale Alimentação	435,84	0,003%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R$ 13.038.251,53	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2018)	
Impacto após Despesa Criada	R$ 435,84
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
Despesa Fixada para o Exercício (2019)	
Impacto após Despesa Criada	R$ 1.307,52
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,01%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	
Impacto após Despesa Criada	R$ 1.307,52
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,01%

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018
(De autoria da Mesa Diretora)
D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 24 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora)
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 006/2018, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 911/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente propositura tem por finalidade alterar a Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, acrescentando o Anexo V que visa demonstrar nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal não haver impacto orçamentário e financeiro com a criação do cargo de Contador em consequência da extinção do cargo de Oficial Legislativo.

O anexo IV inclui o novo organograma da estrutura administrativa da Câmara, inclusive com o cargo de contador.

Os anexos I e II da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, passam a consolidar todos os cargos e vencimentos existentes na Câmara Municipal de Fernão, inclusive o cargo de contador criado pela referida Lei.

O art. 2º do presente projeto de lei visa alterar o art. 4º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, demonstrando com maior clareza qual cargo está sendo extinto.

O art. 3º do presente projeto de lei visa alterar o art. 5º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, fazendo o reenquadramento dos cargos na tabela de vencimentos dividida em 04 referências organizadas em ordem crescente de valores, não havendo qualquer alteração nos valores da remuneração dos cargos em vigência. O mesmo ocorre no Executivo Municipal a tabela de vencimentos é divida em 11 referências organizadas em ordem crescente de valores.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Em consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Unidade Regional de Marília, fomos orientados sobre a necessidade do presente projeto de lei, para que demonstre de forma clara através de anexo na Lei, não haver impacto com a criação e extinção de cargos para que não surja duvidas em futuras auditorias junto ao Poder Legislativo Municipal.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 911/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Cargo	Quant.	Grupo/Grau	Carga Horária
Contador	01	CMF 02 ADM	30 horas semanais"

Art. 2º. O art. 4º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, criado pela Resolução n.º 14/2001 de 15 de outubro de 2001.

Cargo	Quant.	Grupo/Grau	Carga Horária
Oficial Legislativo	01	CMF 02 ADM	36 horas semanais"

Art. 3º. O art. 5º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

"Art. 5º....

§1º. Os cargos efetivos constantes do Anexo I da presente Lei, ficam doravante reenquadrados, nos grupos da escala de vencimentos constantes do Anexo II desta lei.

§2º. O Organograma dos cargos atualizados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fernão é o constante do Anexo IV da presente lei".

Art. 4º. O caput do art. 6º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do paragrafo único:

"Art. 6º. Os valores da escala de vencimentos consolidada dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Fernão, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Fernão, ficam reenquadrados nos grupos da escala de vencimentos, e graus correspondentes ao seu tempo de serviço, sem prejuízo das demais vantagens inerentes do

cargo".

Art. 5º. Os anexos I e II da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passam a vigorar na forma dos anexos I e II da presente lei.

Art. 6º. A Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar acrescida do Anexo IV - Organograma constante da presente lei.

Art. 7º. A Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar acrescida do Anexo V - Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro constante da presente lei.

Art. 8º. O art. 7º da Lei n.º 911/2018, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a extinção de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Considerando que a reestruturação de que trata a presente lei não acarretará aumento de despesa, em razão da extinção do cargo de Oficial Legislativo, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, respectivamente, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constante do Anexo V, fica fazendo parte integrante da presente lei."

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA GRUPO/GRAU
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01 ADM
CONTADOR	01	CMF 02 ADM
ADVOGADO	01	CMF 03 ADM
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04 ADM

Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Diva de Oliveira
2º Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 01	1.521,58	1.597,65	1.677,53	1.761,41	1.849,49	1.941,96	2.039,06
CMF 02	2.228,54	2.339,96	2.456,96	2.579,81	2.708,80	2.844,24	2.986,45
CMF 03	4.424,22	4.645,43	4.877,70	5.121,59	5.377,67	5.646,55	5.928,88
CMF 04	10.073,50	10.577,16	11.106,01	11.661,29	12.244,37	12.856,56	13.499,39

Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

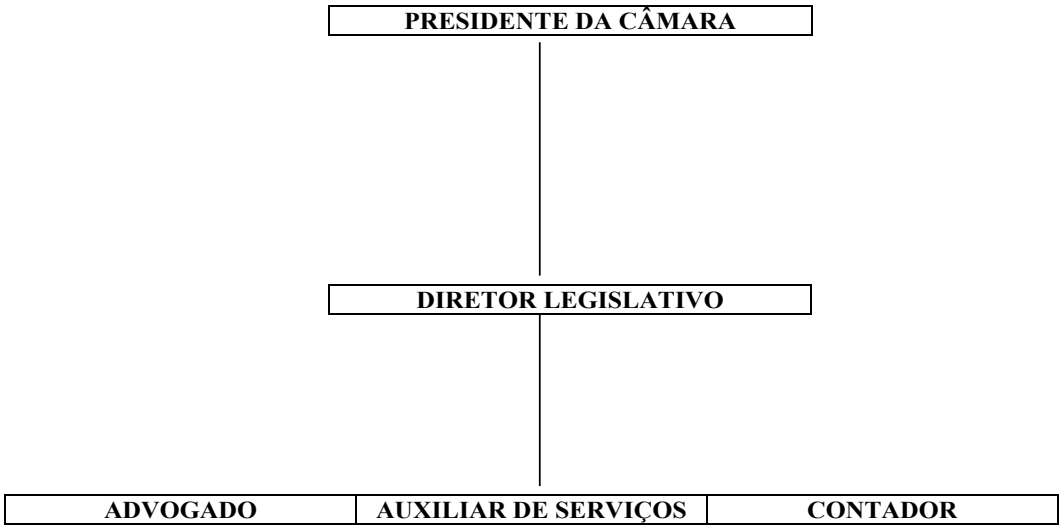
José Carlos Greco
1º Secretário

Diva de Oliveira
2º Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO IV

ORGANOGRAMA



Câmara Municipal de Fernão, 31 de agosto de 2018.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Diva de Oliveira
2º Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO V
Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo Criado	Provimento	Qtde	Ref.	Valor
Contador	Efetivo	01	CMF 02 ADM	2.228,54

2-) Impacto Analítico do Cargo Criado (Contador):

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.228,54	11.142,70	26.742,48	26.742,48
13º Salário	185,71	928,55	2.228,52	2.228,52
1/3 Férias	61,90	309,50	742,80	742,80
SUBTOTAL	**2.476,15**	**12.380,75**	**29.713,80**	**29.713,80**
Obrigações Patronais FUMAP	511,32	2.556,62	6.135,90	6.135,90
TOTAL	**2.987,47**	**14.937,37**	**35.849,70**	**35.849,70**

* Início - Agosto/2018

Cargo Extinto	Provimento	Qtde	Ref.	Valor
Oficial Legislativo	Efetivo	01	CMF 02 ADM	2.228,54

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
3.1) Impacto Analítico do cargo extinto (Oficial Legislativo):

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2018	2019	2020
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.228,54	11.142,70	26.742,48	26.742,48
13º Salário	185,71	928,55	2.228,52	2.228,52
1/3 Férias	61,90	309,50	742,80	742,80
SUBTOTAL	**2.476,15**	**12.380,75**	**29.713,80**	**29.713,80**
Obrigações Patronais FUMAP	511,32	2.556,62	6.135,90	6.135,90
TOTAL	**2.987,47**	**14.937,37**	**35.849,70**	**35.849,70**

* Início - Agosto/2018

4-) Impacto Analítico Reenquadramento dos Cargos Efetivos:

Cargo	Ref. CMF I C anterior	Ref. CMF 1 C atual	Impacto
Auxiliar de Serviços	R$ 1.761,41	R$ 1.761,41	R$0,00
Cargo	**Ref. CMF II B anterior**	**Ref. CMF 03 B atual**	**Impacto**
Advogado	R$ 4.877,70	R$ 4.877,70	R$0,00
Cargo	**Ref. CMF III C anterior**	**Ref. CMF 04 C atual**	**Impacto**
Diretor Legislativo	R$ 11.661,29	R$ 11.661,29	R$0,00
TOTAL GERAL			**R$0,00**

* Início - Agosto/2018

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

5.1-) Dados de 30.04.2018 – 1º Quadrimestre de 2018:

		Índice %
Receita Corrente Líquida:	R$ 13.194.772,54	
Despesa com Pessoal exercício 2018..... R$	552.076,12	4,18%

5.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

			Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$ 13.194.772,54		
Exercício de 2018			
Gastos com Pessoal	R$	552.076,12	4,18%
(+) IMPACTO CRIAÇÃO CARGO ano	R$	14.937,37	0,11%
(-) IMPACTO EXTINÇÃO CARGO ano	R$	14.937,37	0,11%
Índice após Impacto	**R$**	**552.076,12**	**4,18%**
Exercício de 2019			
Gastos com Pessoal e Encargos	R$	552.076,12	4,18%
(+) IMPACTO CRIAÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
(-) IMPACTO EXTINÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**R$**	**552.076,12**	**4,18%**
Exercício de 2020			
Gastos com Pessoal e Encargos	R$	552.076,12	4,18%
(+) IMPACTO CRIAÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
(-) IMPACTO EXTINÇÃO CARGO	R$	35.849,70	0,27%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**R$**	**552.076,12**	**4,18%**

D E C L A R A Ç Ã O

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei com a criação do cargo de contador está sendo compensado com a extinção do cargo de Oficial Legislativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Requerimentos

REQUERIMENTO N.º 012/2018
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do artigo 183, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem ouvido o Plenário, que seja concedida urgência especial na aprovação do PROJETO DE LEI N.º 012/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Nos termos do art.183, paragrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, justifica-se tendo em vista a necessidade do departamento pessoal da Prefeitura na elaboração do crédito do Vale Alimentação juntamente com a folha de pagamento dos servidores, a fim de evitar atraso no pagamento do reajuste.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

Amauri Figueiredo Santiago

Vereador

Donizete Fernandes da Silva

Vereador

Eber Rogerio Assis

Vereador

Sérgio Aparecido Batista

Vereador

REQUERIMENTO N.º 013/2018
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do artigo 183, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem ouvido o Plenário, que seja concedida urgência especial na aprovação do PROJETO DE LEI N.º 013/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Nos termos do art.183, paragrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, justifica-se haja vista o montante de recursos que serão recebidos pelo município num futuro próximo, a fim de evitar perda de oportunidade.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

REQUERIMENTO N.º 014/2018
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do artigo 183, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem ouvido o Plenário, que seja concedida urgência especial na aprovação do PROJETO DE LEI N.º 005/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora.

Nos termos do art.183, paragrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, justifica-se tendo em vista a necessidade do departamento pessoal da Câmara na elaboração do crédito do Vale Alimentação juntamente com a folha de pagamento dos servidores, a fim de evitar atraso no pagamento do reajuste.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista

Vice-Presidente

José Carlos Greco

1º Secretário

Diva de Oliveira

2º Secretaria

Resumo da Sessão

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

INDICAÇÕES

Nº Documento	Autor	Ementa
016/2018	AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretaria Municipal competente, e extensiva a Secretária competente, um projeto no sentido de que sejam tomadas providências para interceder junto a CPFL PAULISTA para que seja colocado mais 01(Um) Poste de Iluminação na Rua de fronte com a Casa do Senhor Faria da Rua Alameda Capitão Cavalcante.
017/2018	AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente, tomada de providência urgente em relação a situação que está no PATEO DA FEPASA EM FERNÃO vizinha a casa n.º 06 do (Senhor Luciano Finati) e seu respectivo terreno localizado naquela localidade, visto que a falta de limpeza, e o abandono total daquela localidade está servindo para procriação de (cobras, aranha, escorpião), fatos já constatados in loco.
018/2018	AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente A PREMENTE NECESSIDADE DE AUMENTAR A VAZÃO DA CANALETA CONSTANTE DA RUA SETE DE SETEMBRO ANTES DO PARAISÓPOLIS, DANDO A ELA MAIS PROFUNDIDADE.
019/2018	AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente A PREMENTE NECESSIDADE DE AUMENTAR O QUEBRA MOLAS COM REDUTORES DE VELOCIDADE DA RUA SETE DE SETEMBRO COM A RUA QUE PASSA EM FRENTE A ESCOLA, PRECISAMENTE DEFRONTE A CASA DO SENHOR FRANCISCO GRAIÁ, NESTE MUNICIPIO.
020/2018	EBER ROGÉRIO ASSIS	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente a Instalação urgente de uma lombada em frente Creche Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão e o Núcleo Habitacional Antônio Anselmo Cabete.
021/2018	EBER ROGÉRIO ASSIS	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente e extensivo a Secretaria Municipal competente, para viabilizar esforços no sentido proceder a mudança de horário de abertura da Creche Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão.
022/2018	EBER ROGÉRIO ASSIS	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fernão, Adélcio Aparecido Martins e extensivo a Secretária Competente, para viabilizar esforços no sentido de inserir junto a Secretária de Esporte desenvolvido pela Secretária de Educação, o "Projeto Criança Fora da Rua"

PROJETOS APRECIADOS NA ORDEM DO DIA:

ITEM I - REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º 012/2018 NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 012/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II - REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º 013/2018 NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 013/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III - REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º 014/2018 NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 005/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV - PROJETO DE LEI N.º 012/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

ITEM V - PROJETO DE LEI N.º 013/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Câmara Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Atas

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Jaime de Almeida Mira, 1º Secretário dos trabalhos Vereador José Carlos Greco, realizou-se a décima segunda Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezoito da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às vinte horas e nove minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da Décima Primeira Sessão Ordinária realizada aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito ficando aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que se constou das seguintes matérias: Nada Consta. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES, que se constou das seguintes matérias: EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RENUMERANDO OS ARTIGOS 4º E SUBSEQUENTES DO PROJETO DE LEI N.º 004/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora. Indicação n.º 014/2018 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e extensivo a Secretaria Municipal competente para que viabilize a "instalação" de 1 (um) poste de iluminação pública na saída da vicinal que dá acesso para o bairro Poço de Pedra/Caic, enfrente da residência do senhor Valdecir de Oliveira e do Porto de Areia do Bragante. Aberta a palavra a vereadora Diva teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. Indicação n.º 015/2018 de autoria do Vereador José Carlos Greco ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, possibilidade de conceder aumento do vale alimentação no valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aos funcionários públicos municipais (data base de setembro). EXPEDIENTE DE DIVERSOS: Nada constou. Encerrada a leitura dos Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada pela Secretaria dos trabalhos constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia anunciando o item primeiro da pauta, EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RENUMERANDO OS ARTIGOS 4º E SUBSEQUENTES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DO PROJETO DE LEI N.º 004/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólico, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2018 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. O senhor Presidente anunciou o item segundo da pauta, PROJETO DE LEI N.º 004/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora com a emenda modificativa aprovada, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólico, submeteu em discussão, encerrada as discussões, submeteu em votação declarando aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 004/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 de autoria da Mesa Diretora com a emenda modificativa. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna o vereador Jaime de Almeida Mira que convidou para tomar assento na Mesa dos trabalhos o Vice-Presidente da Câmara Vereador Sérgio Aparecido Batista para fazer uso da tribuna, encerrado seu pronunciamento retornou para a Mesa dos trabalhos. Em seguida fez uso da palavra o Vereador José Carlos Greco e Vereador Valter Antonio Sebastiani ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia 03 de setembro de 2018, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte e uma horas e vinte e dois minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.